INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONCESSÃO DE IMAGEM E SOM DE VOZ POR TEMPO DETERMINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHA PUBLICITÁRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, a empresa CONSPIRAÇÃO FILMES LTDA., sediada no Rio de Janeiro, à Rua da Glória, no. 190 - sala 1201 - Glória, inscrita no CGC/MF sob o no. 40.194.508/0001-92, Inscrição Municipal no. 00.458.26-0, neste ato representada por seu procurador, CLAUDIO PINHEIRO MONTEIRO TORRES , RG no. 04.606.517-3 , IFP, agindo por conta e ordem, pois mandatária de O GLOBO EMPRESA JORNALISTICA BRASILEIRA LTDA. , sediada à Rua Irineu Marinho, no.35, Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o no. 33.100.967/0001-02, doravante denominado CLIENTE, e de outro lado, PAULO CESAR LEÃO RIBEIRO, residente à Rua Costa Bastos, no. 341/ap.228, Santa Teresa, Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF no. 699.654.807-10 , RG no. 05.276.797-7, IFP, doravante denominado(a)CONTRATADO(A), têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar como ator de 01(um) filme(s) comercial contendo mensagem publicitária do produto "Fascículo Guia da Vida Saudável", comercializado pelo CLIENTE, filme que terá o título(provisório) " PESCADOR ", com duração de 30" (trinta segundos).

Parágrafo Primeiro: Em caso de ser necessária a dublagem do filme objeto deste contrato, essa será feita obrigatoriamente com a voz do CONTRATADO(A).
Se por motivos relevantes a dublagem tiver de se efetivar por terceiros, deverá ser precedida de autorização, por escrito, do(a) CONTRATADO(A), anexando-se ao presente, cópia da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O filme publicitário será veiculado em Territorio Nacional, através de midia eletrônica (Cinema e Televisão) , durante 08 (oito) meses consecutivos contados a partir do dia da primeira veiculação.

Parágrafo Único: Entende-se por inserção, cada emissão da mensagem publicitária, por radiodifusão e/ou impressão, não importando o número de veiculos que difundam a mensagem, desde que o façam simultaneamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) CONTRATADO(A) concede e autoriza à CONTRATANTE o uso de sua imagem e o som de sua voz registrados no filme referido neste contrato, para publicidade no território e midias mencionadas, no periodo ajustado.

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação dos serviços discriminados neste contrato e concessão de imagem e som de voz por tempo determinado, referida na cláusula anterior, o(a) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, sempre em 30d d , a quantia total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), sendo 30%(trinta porcento) R$ 360,00(trezentos e sessenta reais) referente a sua prestação de serviços, e 70%(setenta porcento)R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) referente aos direitos conexos sobre a concessão de imagem e som de sua voz, referente a veiculação do material criado.

CLÁUSULA QUINTA: O(A) CONTRATADO(A), concede à CONTRATANTE a exclusividade total de sua imagem e do som da sua voz para publicidade na área de encartes promocionais e/ou informativos em periódico de grande circulação, em território especificado neste instrumento, durante o período de vigência deste contrato e de suas eventuais renovações.

CLÁUSULA SEXTA: Por ser uma campanha testemunhal, o(a) CONTRATADO(A) se compromete a confirmar, sempre que questionado em público, as referências elogiosas que fará do produto ou serviço veiculado pelo CLIENTE da CONTRATANTE no filme e nos eventuais outros materiais publicitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE fica autorizada a executar livremente a montagem do filme, podendo proceder aos cortes e às fixações e reproduções necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins do contrato e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização das obras finais produzidas.

Parágrafo Único: Fica entendido que a presente autorização não importa em qualquer cessão de imagem e som de voz, dependendo, pois, de expressa anuência do(a) CONTRATADO(A) qualquer utilização não prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas de transporte, alimentação e hospedagem do(a) CONTRATADO(A), até o respectivo retorno, nas viagens que tiver que efetuar para o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser renovado no todo ou em partes, a critério da CONTRATANTE, por igual período ou frações, fixando-se a remuneração do(a) CONTRATADO(A) em função dos valores correspondentes aos direitos conexos sobre a veiculação do material publicitário criado em função do presente, corrigidos monetariamente segundo índice oficial.

Parágrafo Único. Para a renovação deste contrato, é necessário que a CONTRATANTE informe ao (à) CONTRATADO(A) por escrito, no endereço deste e constante do início deste contrato, e proceda ao depósito do valor correspondente em sua conta bancária de número_________________, junto ao Banco_________________________, agência___________, no prazo de 30 dias a contar do reinício das veiculações valendo esse depósito como cumprimento das obrigações da CONTRATANTE. Caso o(a) CONTRATADO(A) mude de endereço ou de conta bancária, deverá comunicar tais fatos à CONTRATANTE, desde logo.

CLÁUSULA DÉCIMA. Após o encerramento deste contrato ou de sua renovação, caso não ocorra a hipótese da cláusula anterior, fica vedada à CONTRATANTE ou seu CLIENTE a veiculação do material produzido, a qualquer título ou pretexto, sob pena de sujeitar-se ao disposto na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato estará sujeita ao pagamento da multa correspondente à quantia total mencionada na cláusula quarta, além de sofrer eventual ação de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro, Capital, para resolver eventuais litígios porventura oriundos do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que igualmente o subscrevem.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 1995.

CONSPIRAÇÃO FILMES LTDA.

PAULO CESAR LEÃO RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

1)________________________________, CPF no ________________

2)________________________________, CPF no ________________